



INFORMAÇÃO

N.º
045/21/DFA

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se nos termos da informação.
Cantanhede, 17 de fevereiro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Concurso Público para: "Locação operacional, em regime de renting, de quatro viaturas novas, sem condutor" - CP-CCP-ABS n.º 06/2021

RELATÓRIO FINAL

Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por despacho superiormente proferido, na data de 02/02/2021, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes.

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supra mencionado.

O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 24 de fevereiro de 2020, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 17 de fevereiro de 2021, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da **avaliação do preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", isto é, a apresentada pela empresa **Finlog - Aluguer e Comércio de Automóveis, S. A.**, pelo valor global de **67.529,28 € + IVA a 23% ou isentos de IVA**, considerando os valores abaixo indicados e as viaturas expressas em cada um dos lotes do procedimento:



⇒ **Lote 1 - Duas viaturas ligeiras de passageiros a gasóleo mínimo de 1350cc**, com o total de **27.090,24 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro**, considerando **duas viaturas da marca Opel Corsa modelo MY21 D 15DT & MT6 (74kw - 100cv)** e um valor mensal de **282,19 €**, sendo **254,76 € + IVA a 23% relativos à parte de aluguer e 27,43 € Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA relativos à parte do seguro, para cada uma das viaturas.**

⇒ **Lote 2 - Duas viaturas ligeira de passageiros elétricas**, com o total de **40.439,04 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro**, considerando **duas viaturas da marca Opel Corsa modelo MY21 Elétrico sistema de propulsão a bateria (100Kw - 136cv) com Bateria de 50kWh** e um valor mensal de **421,24 €**, sendo **393,81 € + IVA a 23% relativos à parte de aluguer e 27,43 € Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA relativos à parte do seguro, para cada uma das viaturas.**

Importa salientar que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos).

O Contrato mantém-se em vigor por um **período de 48 (quarenta e oito) meses, com início a 01 de maio de 2021 e terminus a 30 de abril de 2025.**

Os bens a locar serão entregues na hora a definir com a Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias do Município de Cantanhede, no **Edifício dos Estaleiros Municipais**, sita na Rua de Santo António - 3060-156 Cantanhede, cumprindo o prazo de entrega estipulado, devendo os mesmos estar devidamente em condições de funcionamento, obrigatoriamente, no dia **01 de maio de 2021.**

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do número 1, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação respeitante à locação de cada uma das viaturas que compõem cada um dos dois lotes, objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na **Rúbrica das Grandes Opções do Plano 01 111 2017/5001 1 - "Locação Operacional - Equipamento de Transporte"** e a **Rúbrica Orçamental 02 020206 - "Locação de material de transporte"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob os números abaixo indicados, pelo preço base do procedimento, em cada um dos lotes a concurso, sendo que os mesmos contemplam, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2022, de 2023, de 2024 e de 2025, as partes dos valores considerados para os referidos anos, face ao número de meses da vigência do procedimento e ao valor a adjudicar do serviço a prestar, conforme distribuição plurianual que se resume, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como aos seus competentes compromissos, e considerando então que os dados de adjudicação expressos:

→ **RI Concurso 488/2021, de 02/02/2021**, num total de **27.090,24 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro**, para o Lote 1, com o valor mensal de **282,19 €**, sendo **254,76 € + IVA a 23% relativos à parte de aluguer e 27,43 € Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA relativos à parte do seguro, para cada uma das duas viaturas**, o que se traduz na distribuição plurianual indicada face ao número de meses expresso para cada um dos anos:

→ **Ano 2021: 4.515,04 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 5.452,56 € (de 01/05/2021 a 31/12/2021 - 08 meses);**

→ **Ano 2022: 6.772,56 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 8.178,84 € (de 01/01/2022 a 31/12/2022 - 12 meses);**

→ **Ano 2023: 6.772,56 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 8.178,84 € (de 01/01/2023 a 31/12/2023 - 12 meses);**

→ **Ano 2024: 6.772,56 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 8.178,84 € (de 01/01/2024 a 31/12/2024 - 12 meses);**



→ Ano 2025: 2.257,52 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 2.726,28 € (de 01/01/2025 a 30/04/2025 - 04 meses).

→ RI Concurso 489/2021, de 02/02/2021, num total de 40.439,04 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro, para o Lote 2, com o valor mensal de 421,24 €, sendo 393,81 € + IVA a 23% relativos à parte de aluguer e 27,43 € Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA relativos à parte do seguro, para cada uma das duas viaturas, o que se traduz na distribuição plurianual indicada face ao número de meses expresso para cada um dos anos:

→ Ano 2021: 6.739,84 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 8.189,06 € (de 01/05/2021 a 31/12/2021 - 08 meses);

→ Ano 2022: 10.109,76 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 12.283,59 € (de 01/01/2022 a 31/12/2022 - 12 meses);

→ Ano 2023: 10.109,76 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 12.283,59 € (de 01/01/2023 a 31/12/2023 - 12 meses);

→ Ano 2024: 10.109,76 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 12.283,59 € (de 01/01/2024 a 31/12/2024 - 12 meses);

→ Ano 2025: 3.369,92 € + IVA a 23% na parte relativa ao aluguer e Isentos de IVA nos termos do número 28, do artigo 9.º do CIVA na parte relativa ao seguro = 4.094,53 € (de 01/01/2025 a 30/04/2025 - 04 meses).

Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021 a 2025, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2021" na rubrica 01 111 2017/5001 1 - "Locação Operacional - Equipamento de Transporte" onde se prevê uma verba de 51.500,00 €, para o ano de 2022, uma verba de 52.500,00 €, para o ano de 2023, uma verba de 55.000,00 €, para o ano de 2024 e uma verba de 47.500,00 € para anos seguintes.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da



autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28/12/2020.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 25 de fevereiro de 2021

O Júri,

Eng.º Carlos Alberto Silva Santos
(Chefe da D.A.D.A.F.,
em regime de substituição)

José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.,
em regime de substituição)

Eng.ª Anabela Barosa Lourenço
(Diretora do D.O.M.,
em regime de substituição)